

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE
MAIO DE 2000:-**-----

----- Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano dois mil, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência da Vice-Presidente Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e com a presença dos Vereadores, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, a Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura, que se encontra na Polónia, para participação num seminário e do Vereador Manuel Rodrigues de Freitas, por se encontrar no Brasil. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DA VICE-PRESIDENTE FLORA PASSOS SILVA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi dado conhecimento do Acordo celebrado com o Grupo Etnográfico de Areosa e que seguidamente se transcreve:-

"ACORDO

Entre o Grupo Etnográfico de Areosa e a Câmara Municipal de Viana do Castelo é feito o seguinte acordo podendo ser denunciado por vontade de qualquer das partes, mas por escrito.

I

O Grupo Etnográfico da Areosa é possuidor do Templo de Ouro da cidade de Agrigento, Sicília, Itália, conquistado em Fevereiro de 2000, e que lhe foi atribuído por ter conquistado o 1º lugar na 55ª Sagra del Mandorlo in Fiore, tendo o trofeu um valor comercial de aproximadamente 800.000\$00.

II

A Câmara Municipal de Viana do Castelo é detentora do Museu do Traje e, portanto, tem condições de exposição bem como de segurança.

Assim, e pelos pressupostos apresentados, o Grupo Etnográfico de Areosa cede à Câmara Municipal de Viana do Castelo a guarda e exposição do referido troféu, ficando salvaguardado que quando este o pretender o pode requisitar."

A Câmara Municipal tomou conhecimento. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO LAINS:-**

Pelo Vereador Paulo Lains foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "**O AMIGO DO CENTRO HISTÓRICO - VEÍCULO ELÉCTRICO** - Os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, iniciaram a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com uma viatura eléctrica, dando um sinal claro das suas preocupações ambientais. Por ser o primeiro veículo eléctrico dedicado à Recolha de RSU no país, estamos orgulhosos por contribuir para preservar o Centro Histórico, seguindo as orientações da Câmara Municipal. Era necessário adquirir uma viatura que facilitasse a sua movimentação nas apertadas ruas do Centro Histórico. Assim foi adquirida à Vadeca uma viatura Piaggio eléctrica adaptada, com uma caixa de 2,4 m³ basculante, para a recolha de RSU. Esta viatura tem uma autonomia de 70 Km ou 8 horas de trabalho, graças à bateria de 14 acumuladores de chumbo-gel com uma capacidade nominal de 180 Ah. O comando do seu funcionamento é efectuado por uma central electrónica que permite programar diversas funções como sejam a rampa de aceleração e travagem, A própria travagem, por ser do campo magnético, permite recuperar essa energia para recarga da bateria. Com esta viatura eléctrica consegue-se uma redução significativa do ruído e a ausência de gases de escape nesta tarefa de recolha de Resíduos Sólidos urbanos no Centro Histórico da nossa cidade. Pensamos, portanto, estar a cumprir um dos desígnios dos Serviços Municipalizados que é a preocupação social, entenda-se, neste caso, ambiental. (a) Paulo Lains". **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter

considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos o seguinte assunto:

⇒ **PROGRAMA DE LUTA CONTRA A POBREZA;**

⇒ **CASA DOS RAPAZES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES DE 26 DE**

ABRIL E 9 DE MAIO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar as actas das reuniões realizadas nos dias 26 de Abril findo e 9 de Maio findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **AUSÊNCIA DE**

VEREADORES:- Quando a reunião ia neste ponto ausentaram-se os Vereadores Branco Morais e Neiva de Sá, que declararam fazê-lo dada a ausência do Presidente da Câmara, e ainda pelo facto de a falta de registo fonográfico das reuniões não dar a necessária segurança quanto à fidelidade das

actas. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MELEIRO:-** Face à saída dos Vereadores do PSD o Vereador José Meleiro proferiu a declaração que seguidamente se transcreve:- "**DECLARAÇÃO** - A atitude repetida dos Senhores Vereadores do PSD, prima pela falta de respeito, em primeiro lugar para com a Sra. Vereadora Substituta do Sr. Presidente da Câmara e com os restantes membros deste executivo no qual me incluo. Deixar passar esta atitude sem a repudiar seria fácil, pois não é

de todo impensável brindar os senhores vereadores com desprezo pela forma como lidam com problemas que não nos parecem susceptíveis de atitudes como esta. Os Vianenses merecem o respeito de todos nós, sejamos poder ou oposição, assista-nos ou não razão nos temas em discussão, mas o que não temos direito é a tomar atitudes que renegam o espírito democrático e o debate político que deve estar sempre presente em todos os actos que o justifiquem. Sempre é uma forma de estar na política, parecendo-me que o PSD, ao tomar atitudes como esta, não está a admitir que lhe venham no futuro a ser retribuídos, aceitando desta forma o estatuto de oposição perene. (a) José Meleiro.". **(01) APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**

VIANA POLIS, S.A.:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 26 de Abril findo, foi pela Vice-Presidente apresentada a documentação referente à constituição da Sociedade VianaPolis, S.A. e respectivos Estatutos que seguidamente se transcrevem:

"Projecto de Decreto-Lei de Constituição da Sociedade **VianaPolis, S.A.**

Sociedade de Requalificação Ambiental e Urbana de Viana do Castelo

Atendendo à natureza das intervenções previstas no Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programa Polis, para a zona de intervenção na cidade de Viana do Castelo, cujas orientações gerais foram consagradas no protocolo celebrado entre o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e a Câmara Municipal de Viana do Castelo em 14 de Abril de 2000, bem como a necessidade de se garantir, em virtude da dimensão, complexidade e especificidade das acções a serem desenvolvidas, uma execução coordenada, com recurso a uma articulação dos diferentes interesses envolvidos, torna-se necessário constituir uma entidade autónoma específica para a concretização do projecto nos seus aspectos globais.

Recorrendo à experiência bem sucedida que constituiu a iniciativa da Exposição Mundial de Lisboa – Expo’98, no âmbito da qual se procedeu a uma requalificação e reordenação urbana de parte considerável da cidade de Lisboa, para a qual muito contribuíram os esforços coordenados da Administração Central, autarquias locais de Lisboa e Loures e a sociedade anónima constituída para o efeito de gestão e reorganização do espaço urbano, na pendência da exposição, bem como no seu período subsequente, considera-se que modelo semelhante deve ser adoptado para a realização das intervenções programadas ao abrigo do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programa Polis.

Pretende-se, por estas razões, que seja constituída uma sociedade comercial, com a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, em cujo capital social participarão o Estado e o Município de Viana do Castelo, conforme os respectivos estatutos que são aprovados pelo presente diploma.

Pretende o Estado e o Município de Viana do Castelo, poder recorrer a entidades terceiras, cuja experiência e conhecimento sejam relevantes no âmbito de intervenções de requalificação e reordenamento de espaço urbano, como seja a sociedade Parque Expo, actuando a mesma como interlocutor privilegiado do Estado nas intervenções a realizar, designadamente através da elaboração ou concepção dos planos de ordenamento do território subjacente à intervenção a realizar, ou da designação e coordenação das entidades encarregues da elaboração ou concepção dos mesmos, bem como na coordenação de procedimentos e concurso de entidades encarregues da execução de trabalhos e obras ou prestação de serviços, sem prejuízo da autonomia contratual de que se encontra dotada a sociedade constituída pelo presente, a fim de contribuir para a realização do objecto social da sociedade constituída pelo presente diploma.

Para os presentes efeitos, pretendem o Estado e o Município de Viana do Castelo potenciar através do Gabinete Coordenador do Programa Polis, o conhecimento e a experiência reflectidos nas conclusões do Grupo de Trabalho do Programa Polis, com vista à adequação de soluções a adoptar no quadro do presente diploma.

Assim, é constituída pelo presente diploma, a sociedade **VianaPolis, S.A., Sociedade de Requalificação Ambiental e Urbana de Viana do Castelo**, que é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, a qual tem os seus estatutos aprovados pelo presente diploma.

Assim:

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 198º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1º

- 1.** É constituída a **VianaPolis, S.A., Sociedade de Requalificação Ambiental e Urbana de Viana do Castelo**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, adiante designada por Sociedade.
- 2.** A Sociedade rege-se pelo presente diploma e seus estatutos, e subsidiariamente, pelo disposto na lei comercial.

ARTIGO 2º

- 1.** A Sociedade tem por objecto a gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção de Viana do Castelo e a direcção da execução das acções previstas para essa zona de intervenção, no quadro do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades – Programa Polis, promovido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção, assim como a promoção e o desenvolvimento de um plano financeiro e imobiliário nas áreas de intervenção.
- 2.** As intervenções a realizar pela Sociedade, no âmbito de actividades definido pelo número anterior, estarão subordinadas à elaboração de um Plano Estratégico para a intervenção, a cargo do Município de Viana do Castelo, em articulação com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, por intermédio da sociedade Parque Expo, na qualidade de interlocutor designado pelo Estado para a realização do Plano Estratégico, o qual definirá a sequência de actos e especificará as áreas e natureza das intervenções a realizar ao nível local.

ARTIGO 3º

- 1.** A Sociedade é constituída com um capital social inicial de 7,5 milhões de Euros (sete mil e quinhentas acções), realizado em numerário, cabendo ao Estado a subscrição de 60% das acções (4,5 milhões de Euros) e ao município de Viana do Castelo a subscrição de 40% das acções (3 milhões de Euros).
- 2.** capital social será realizado no prazo de dois anos, 30% realizado na data da constituição da Sociedade e o restante em sete fracções trimestrais de 10%.
- 3.** Por aumento de capital, poderão participar no capital social, pessoas colectivas públicas e sociedades exclusivamente ou maioritariamente participadas pelo Estado ou por outras pessoas colectivas públicas de âmbito territorial.
- 4.** As acções representativas do capital realizado pelo Estado serão detidas pela Direcção-Geral do Tesouro.
- 5.** Os direitos do Estado como accionista serão exercidos por representantes designados por despacho conjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro das Finanças, sem prejuízo para o disposto nos números seguintes:
- 6.** Os direitos do Município de Viana do Castelo como accionista serão exercidos por representantes designados pela respectiva Câmara Municipal.
- 7.** A Sociedade, poderá atribuir poderes a uma pessoa colectiva pública ou sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos para exercício de mandatos específicos através de contratos celebrados para esses efeitos.

ARTIGO 4º

- 1.** São aprovados os estatutos da Sociedade, que figuram em anexo ao presente diploma.
- 2.** Os estatutos anexos não carecem de redução a escritura pública, sendo título constitutivo bastante a sua publicação em Diário da República, o qual também servirá para o competente registo comercial.
- 3.** As alterações aos estatutos anexos serão feitas de acordo com o previsto na lei comercial, designadamente quanto à forma a utilizar.

- 4.** Os actos necessários para o registo da constituição, assim como quaisquer alterações posteriores aos estatutos, estão isentos de quaisquer taxas ou emolumentos notariais, de registo ou de outro tipo.

ARTIGO 5º

- 1.** Sem prejuízo do disposto na lei quanto à prestação de informações aos accionistas, o Conselho de Administração da Sociedade enviará ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento e do Território, ao Ministro das Finanças e ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data de realização da assembleia geral anual, os seguintes documentos a aprovar:

- a)** O Plano de Actividades e Orçamento da Sociedade para o ano de exercício seguinte;
- b)** O Relatório de gestão e as contas do exercício, devidamente auditadas;
- c)** Outros elementos que o conselho de administração julgue adequados à compreensão integral da situação económica e financeira da sociedade, da eficiência da gestão e das perspectivas da sua evolução.

- 2.** O Conselho de Administração da Sociedade, ou quem esta designar, enviará trimestralmente um relatório ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, ao Ministro das Finanças e ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, onde, em síntese, descreverá a evolução da actividade face ao programado, os desvios verificados se existirem alguns e os controlos efectuados para sua correcção ou diminuição.

ARTIGO 6º

Sem prejuízo para os demais poderes que a lei venha a conferir à Sociedade, são atribuídos à mesma, com vista à prossecução dos seus fins:

- a)** Os poderes para, de acordo com o previsto no Código de Expropriações, requerer do Governo a declaração de Utilidade Pública de quaisquer imóveis e direitos constituídos sobre os mesmos, que se repute necessários à prossecução do seu objectivo social;
- b)** O direito de utilizar, fruir e administrar os bens do domínio público e do domínio privado do Estado que estejam ou venham a estar afectos ao exercício da sua actividade.

ARTIGO 7º

À Sociedade, são conferidos os poderes e as prerrogativas do Estado quanto à protecção, desocupação, demolição e defesa administrativa da posse dos terrenos, instalações que lhe estejam afectos e direitos conexos a uns e outras, bem como das obras por si executadas ou contratadas, podendo ainda, nos termos da lei ocupar temporariamente os terrenos particulares de que necessite para estaleiros, depósitos de materiais diversos, alojamento de pessoal operário, instalação de escritórios e outras finalidades relativas à execução ou coordenação de obras, sem prejuízo do direito a uma justa indemnização por parte dos titulares dos direitos e poderes aos quais se tenham imposto sacrifícios ou danos por via do presente número.

ARTIGO 8º

Os funcionários do Estado, dos institutos públicos e das autarquias locais, bem como os trabalhadores de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, podem ser autorizados a exercer quaisquer cargos ou funções em regime de requisição ou de comissão de serviço, na Sociedade, para prossecução do objecto social desta.

ARTIGO 9º

A assembleia geral da Sociedade deverá reunir, na sua sede social, até ao 30º dia útil após a publicação do presente diploma, para a eleição dos titulares dos cargos sociais.

EM ANEXO:

ESTATUTOS DA ***VianaPolis, S.A.***

SOCIEDADE DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 1º

Forma e denominação

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de ***VianaPolis, S.A.***,

SOCIEDADE DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 2º

Sede

- 1.** A sede social é em Viana do Castelo, com sede provisória na Câmara Municipal.
- 2.** O Conselho de Administração pode deslocar a sede social para outro local dentro do município.

ARTIGO 3º

Duração

A duração da Sociedade fica condicionada à realização completa do seu objecto contratual.

ARTIGO 4º

Objecto

- 1.** A Sociedade tem por objecto social o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais, desportivas ou outras intervenções, que contribuam para o desenvolvimento económico e social da respectiva área de intervenção, bem como a promoção e desenvolvimento de projectos financeiros e imobiliários na zona de intervenção.
- 2.** A Sociedade poderá adquirir, a título originário ou derivado, participações no capital de sociedades cujo objecto social esteja, directa ou indirectamente relacionado com o seu, bem como, por qualquer forma, alienar ou onerar as que estejam integradas no seu património.

Artigo 5º

Capital

- 1.** A Sociedade é constituída com um capital social inicial de 7,5 milhões de Euros (sete mil e quinhentas acções), realizado em numerário, cabendo ao Estado a subscrição de 60% das acções (4,5 milhões de Euros) e ao município de Viana do Castelo a subscrição de 40% das acções (3 milhões de Euros).
- 2.** O capital social será realizado no prazo de dois anos, 30% realizado na data da constituição da Sociedade e o restante em sete fracções trimestrais de 10%.
- 3.** O capital social poderá ser aumentado por subscrição a realizar em dinheiro ou em espécie, por uma ou mais vezes, mediante deliberação dos accionistas a tomar em assembleia geral a

convocar para o efeito, podendo delegar no conselho de administração a definição dos termos precisos em que a mesma deva ocorrer.

ARTIGO 6º

Acções

- 1.** As acções são nominativas, com o valor facial de 1.000 Euros cada.
- 2.** Haverá títulos representativos de 1, 5, 50, 1000 e 10.000 acções.
- 3.** A sociedade poderá emitir obrigações convertíveis em acções e acções preferenciais, sem direito a voto, conferindo direito a um dividendo prioritário e susceptível de remissão, dentro dos limites legais e nas condições que vierem a ser fixadas pela assembleia geral que tal deliberar.

ARTIGO 7º

Direito de preferência

- 1.** Os accionistas terão direito de preferência na alienação de acções a título oneroso.
- 2.** Para efeito de exercício do direito de preferência, os accionistas serão avisados pelo conselho de administração, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias, precedendo comunicação escrita do alienante àquele conselho indicando o objecto da alienação, o preço, as condições de pagamento e as demais circunstâncias relevantes do negócio.
- 3.** O conselho de administração notificará o alienante e os preferentes para comparecerem em certa data na sede social, munidos dos respectivos títulos, distribuindo-se as acções por acordo entre os preferentes ou, na falta de acordo por licitação.

ARTIGO 8º

Obrigações

A sociedade pode emitir obrigações e outros valores mobiliários, em qualquer modalidade e forma legalmente admissível.

ARTIGO 9º

Órgãos Sociais

São órgãos da sociedade:

- a)** A assembleia geral;
- b)** O conselho de administração;

c) O fiscal único.

ARTIGO 10º **Composição da assembleia geral**

- 1.** A assembleia geral é formado pelos accionistas com direito a, pelo menos, um voto, devendo cada accionista designar um representante por cada 1.000 acções.
- 2.** A cada 100 acções corresponde um voto.
- 3.** Nos trabalhos da assembleia devem participar os membros do conselho de administração e o fiscal único.
- 4.** Pode qualquer accionista fazer-se representar na assembleia geral, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, cabendo a esta apreciar a autenticidade da mesma.
- 5.** Os accionistas que assumam a natureza de pessoa colectiva indicam, através de carta dirigida ao presidente da mesa, quem os representa na assembleia geral.

ARTIGO 11º **Competência da assembleia geral**

- 1.** Compete à assembleia geral:
 - a)** Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
 - b)** Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
 - c)** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
 - d)** Eleger os titulares dos demais órgãos sociais;
 - e)** Deliberar sobre as alterações dos estatutos;
 - f)** Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de vencimentos;
 - g)** Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada;
 - h)** Deliberar sobre a atribuição de poderes a qualquer pessoa colectiva pública ou sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, para exercício de mandatos específicos.
- 2.** As deliberações são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes ou representados na assembleia geral, com excepção das competências previstas no número anterior em d), e) e h) que deverão ser tomadas por 2/3 dos votos dos accionistas.

ARTIGO 12º
Mesa da assembleia geral

- 1.** A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e por dois secretários, eleitos por esta, para um mandato de 3 anos.
- 2.** O mandato dos membros da mesa da assembleia geral é renovável, mantendo-se estes em efectividade de funções até à posse dos membros que os venham a substituir.

ARTIGO 13º
Reuniões da assembleia geral

A assembleia geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocada, nos termos da lei ou a requerimento do conselho de administração, do conselho fiscal ou de accionistas que representem, pelo menos, cinco por cento do capital social.

ARTIGO 14º
Composição do conselho de administração

- 1.** O conselho de administração é composto por um presidente e dois vogais.
- 2.** Nas deliberações do conselho o presidente tem voto de qualidade.
- 3.** O presidente do conselho de administração é escolhido pela assembleia geral de entre os vogais eleitos.
- 4.** O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos e é renovável.

ARTIGO 15º
Competência do conselho de administração

- 1.** Compete ao conselho de administração assegurar a gestão dos negócios da sociedade, sendo-lhe atribuídos os mais amplos poderes e cabendo-lhe, designadamente:
 - a)** Aprovar o plano de actividades, anual e plurianual;
 - b)** Aprovar o orçamento e acompanhar a sua execução;
 - c)** Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência de outro órgão da sociedade;
 - d)** Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades, bem como obrigações e outros títulos semelhantes;

- e)** Representar a sociedade, em juízo e for a dele, activa e passivamente, propor e acompanhar acções, confessar, desistir, transigir e aceitar compromissos arbitrais;
 - f)** Adquirir alienar ou onerar bens imóveis;
 - g)** Deliberar sobre a emissão de empréstimos obrigacionistas e contrair outros empréstimos no mercado financeiro, ressalvados os limites legais;
 - h)** Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade;
 - i)** Decidir sobre a admissão de pessoal e sua remuneração;
 - j)** Constituir procuradores e mandatários da sociedade, nos termos que julgue convenientes;
 - k)** Exercer as demais competências que lhe caibam por lei, independentemente, e sem prejuízo, das que lhe sejam delegadas pela assembleia geral.
- 2.** O conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros ou em comissões especiais algum ou alguns dos seus poderes, definindo em acta os limites e condições de tal delegação.
- 3.** Incumbe especialmente ao presidente do conselho de administração:
- a)** Representar o conselho em juízo e fora dele;
 - b)** Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
 - c)** Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

ARTIGO 16º

Reuniões do conselho de administração

- 1.** O conselho de administração reúne mensalmente e ainda sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de quaisquer administradores.
- 2.** O conselho de administração pode deliberar validamente quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados, dispondo o presidente, em caso de empate na votação, de voto de qualidade.
- 3.** As deliberações previstas no artigo 15º, d), f) e g) deverão ser tomadas por unanimidade.

- 4.** Os membros do conselho de administração podem-se fazer representar nas reuniões por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

ARTIGO 17º **Representação**

- 1.** A sociedade obriga-se:
- a)** Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
 - b)** Pela assinatura de dois administradores;
 - c)** Pela assinatura de um administrador, nos termos da respectiva delegação de poderes;
 - d)** Pela assinatura de um membro do conselho de administração e de um mandatário ou procurador da sociedade, nos termos dos respectivos poderes;
 - e)** Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade, nos termos dos respectivos poderes.
- 2.** Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um dos vogais executivos do conselho de administração.

ARTIGO 18º **Fiscal Único**

- 1.** A fiscalização da actividade social será exercida por um fiscal único, eleito em assembleia geral, que também elegerá o suplente.
- 2.** O fiscal único e o suplente são revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 19º **Competência do fiscal único**

Além das competências constantes da lei, cabe especialmente ao conselho fiscal:

- a)** emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;
- b)** Chamar a atenção do conselho de administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

ARTIGO 20º **Dissolução e Liquidação**

A sociedade dissolve-se nos termos da lei."

A Câmara Municipal deliberou propor nos termos da alínea l) do nº 2 do artº 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação Assembleia Municipal, os Estatutos atrás transcritos bem como solicitar autorização para participar na referida Sociedade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro.

(02) TRANSFERÊNCIA PARA OS SMSB:- Foi presente o ofício dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico número 15876, de 17 de Maio corrente, registado na SEG sob o número 7145, no dia 19 do mesmo mês de Maio, pelo qual é solicitada a transferência de 20.896.050\$00, destinados a reembolsar aqueles das despesas realizadas com a obra "Plano de Praia - Cabedelo", ofício que mereceu a informação do Chefe da Divisão Financeira que seguidamente se transcreve:- "Trata-se de obras que foram acompanhadas e pagas pelos SMSB. (a) Rego". A Câmara Municipal deliberou transferir a solicitada quantia de 20.896.050\$00 (vinte milhões oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta escudos), conforme está previsto no Plano de Actividades e Orçamento desta Câmara Municipal, oportunamente aprovado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(03) TRANSPORTES URBANOS - ACTUALIZAÇÃO DE TARIFAS:-** Foi

apresentado o ofício da Transcunha - Transportes Rodoviários de Viana, Lda. registado na SEG sob o número 6181, de 28 de Abril último, pelo qual é solicitada a aprovação de nova tabela de preços dos transportes urbanos para vigorar a partir de 1 de Maio corrente, cujo aumento é justificado dado o aumento do valor dos combustíveis. Os referidos aumentos vão-se reflectir somente nos bilhetes pré-comprados que irão aumentar 3,39%, nos passes sociais que irão aumentar 1% e nas assinaturas de linhas 1,37%, tendo a Câmara Municipal deliberado ao abrigo dos § 1º e 2º do artigo 12º do contrato de concessão aprovar a nova Tabela de Tarifas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria

Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(04) AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS A ALUNOS CARENCIADOS/ESCALÕES DE CAPITAÇÃO DOS AGREGADOS FAMILIARES ANO LECTIVO**

2000/2001:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS A ALUNOS CARENCIADOS/ESCALÕES DE CAPITAÇÃO DOS AGREGADOS FAMILIARES ANO LECTIVO 2000/2001** - Na sequência da Reunião do Conselho Consultivo da Acção Social Escolar, realizada em 10.05.2000 e com o objectivo de se fazer o balanço da aplicação dos auxílios económicos directos a alunos carenciados no ano de 1999-2000 (cujo montante foi de 6.696.000\$00 para material didáctico e 12.000.000\$00 para as refeições) e de se propor, nos termos do dec. Lei 399-A/84 e do artigo 64º, alínea 1) da Lei 169/99, a fixação dos **escalões de capitação** dos agregados familiares e valores de **comparticipação** do município para o ano lectivo 2000-2001, **proponho** se aprove o seguinte quadro de escalões e respectivas participações na aquisição de livros, material didáctico e serviço de refeições:

ESCALÃO	LIVROS E MAT. DIDÁCTICO	COMP. /REFEIÇÃO
A – 0 / 20.000\$00	9.000\$00	120\$00
B – 20.001\$00 / 27.500\$00	6.000\$00	80\$00
C – 27.500\$00 / 35.000\$00	3.000\$00	30\$00

1. Igualmente se propõe:

- ▶ Sejam fixados os seguintes preços para o serviço de refeições:
- ▶ 185\$00 para os alunos do 1º ciclo e crianças do pré-escolar;
- ▶ 600\$00 para docentes e funcionários da escola/jardim que não apoiem o serviço de refeição das crianças;
- ▶ 250\$00 para Professores Estagiários da E.S.E. na escola;
- ▶ 250\$00 para filhos menores de funcionários e docentes em serviço na escola/jardim e desde que compatível com a capacidade da cantina.
- ▶ Para os docentes e funcionários que fazem o acompanhamento directo das refeições das crianças e como estímulo ao seu inextinguível e imprescindível apoio, propõe-se uma cota de 5% do total das refeições servidas às crianças do 1º ciclo e 8% do pré-escolar.

2. Sejam consideradas as seguintes dotações a atribuir aos Conselhos Escolares e Directoras dos Jardins para apoio a projectos curriculares, expediente, higiene e limpeza cujo total deverá ascender a 7.100 c..

ANO LECTIVO	EXPEDIENTE	SALAS EM FUNCIONAMENTO		ACTV.COMP*	ENSINO ESPECIAL
		C/ AUXILIAR	S/ AUXILIAR		
1999/2000	6.000\$00	10.000\$00	11.000\$00	11.000\$00	25.000\$00
2000/2001	6.500\$00	11.000\$00	12.000\$00	11.000\$00	27.000\$00

E ainda uma dotação de 50 contos/sala às directoras dos Jardins de Infância para apoio à actividade pedagógica, que representa um encargo de 2.800 c..

Nota: a proposta que se apresenta contempla um aumento dos **Escalões de Rendimento** superior a 6% o que permite alargar o apoio social a um maior nº de famílias e representa um acréscimo de encargos para o município de 1.100 c./ano (1º ciclo) elevando o custo da comparticipação municipal no serviço de refeições para 13.100 c..

As alterações ao nível da limpeza, expediente e higiene representa um acréscimo de encargos de 400 c., pelo que o custo será de 7.100 c.

O total de encargos municipais previstos, nestas componentes, para o ano lectivo 2000/2001 será de 29.700 c..

(a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(05) ESCALÕES DE CAPITAÇÃO DOS**

AGREGADOS FAMILIARES DO PRÉ-ESCOLAR/COMPARTICIPAÇÃO NA COMPONENTE

SÓCIO-EDUCATIVA (REFEIÇÃO E PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS):- Pela Vereadora Flora

Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA -**

ESCALÕES DE CAPITAÇÃO DOS AGREGADOS FAMILIARES DO PRÉ-ESCOLAR COMPARTICIPAÇÃO NA

COMPONENTE SÓCIO-EDUCATIVA (REFEIÇÃO E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO) - A Lei Quadro

da Educação Pré-Escolar, conjugada com o Despacho 300/97, atribui às entidades subscritoras dos

protocolos de colaboração de EducaçãoPré-Escolar, a obrigatoriedade de definir, anualmente, os

Escalões de Capitação relativos aos rendimentos dos agregados familiares e à respectiva comparticipação do Município nas actividades que compõem a denominada Componente Sócio Educativa (serviço de refeições + prolongamento de horário). Assim, e tendo presente a necessidade de permitir aos agregados familiares um conhecimento atempado dos custos destes serviços (Inscrições decorrem de 01 a 15 de Junho próximo), **propõe-se:** Sejam actualizados os escalões de rendimento dos agregados familiares para os *valores constantes no quadro anexo*, actualização que se situa num aumento médio de 7,6%, melhorando, assim, as condições de acesso das crianças à Educação Pré-Escolar. Sejam actualizados os montantes das comparticipações das famílias no funcionamento da Componente Sócio Educativa (refeição + prolongamento de horário), *conforme quadro anexo* (aumento médio de 3,0%)

ANO LECTIVO 2000/2001		
ESCALÕES	CUSTO TOTAL DA REFEIÇÃO	185\$00
1º	Rend. Pré-capita	<21.000\$00
	Refeição	65\$00
	Prolongamento. Horário	1.230\$00
	Refeição+Prolongamento	2.660\$00
2º	Rend. Pré-capita	<32.500\$00
	Refeição	90\$00
	Prolongamento. Horário	2.150\$00
	Refeição+Prolongamento	4.130\$00
3º	Rend. Pré-capita	<50.000\$00
	Refeição	115\$00
	Prolongamento. Horário	3.250\$00
	Refeição+Prolongamento	5.780\$00
4º	Rend. Pré-capita	<65.500\$00
	Refeição	135\$00
	Prolongamento. Horário	4.300\$00
	Refeição+Prolongamento	7.270\$00
5º	Rend. Pré-capita	<100.000\$00
	Refeição	165\$00
	Prolongamento. Horário	4.980\$00
	Refeição+Prolongamento	8.610\$00
6º	Rend. Pré-capita	>100.000\$00
	Refeição	185\$00
	Prolongamento. Horário	5.500\$00
	Refeição+Prolongamento	9.570\$00

(a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(06) X FESTIVAL INTERNACIONAL DE**

CINEMA DE VIANA DO CASTELO - PROGRAMA E ORÇAMENTO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - X FESTIVAL DE CINEMA DE VIANA DO CASTELO – PROGRAMA E ORÇAMENTO** - Está a decorrer de 22 a 28 de Maio, o X Festival Internacional de Cinema de Viana do Castelo, o Festiviana 2000 , sob a já tradicional direcção do cineasta e crítico de cinema Lauro António. Reafirmando a temática base desde a sua origem “Os Filmes e Como se Fazem”, continuando a apostar na promoção cultural e cinematográfica dos vianenses com ciclos especialmente consagrados aos públicos infantis e juvenis, uma das principais preocupações e prioridades deste certame, e mantendo a estrutura habitual que tão bons resultados tem dado no alargamento progressivo e consistente dos públicos, este ano e para assinalar a 1ª década da sua história, o Festiviana 2000 cria uma Secção Competitiva dedicada ao seu tema base – Os Filmes e Como se Fazem. Aberta a concorrentes nacionais e estrangeiros, a secção competitiva tem por objectivo apresentar obras sobre realizadores de cinema ou audiovisuais ou outra temática relacionada com a história, a técnica e a estética do cinema e do audiovisual bem como makings of de filmes. A ela podem concorrer todas as obras realizadas depois de 1 de Janeiro de 1997, quer em cinema quer em vídeo, longas ou curtas metragens em duas secções: I – Biografias e Documentários sobre temas cinematográficos; II – Making of. Haverá lugar à atribuição de 3 prémios: O Grande Prémio Festiviana no valor de 500.000\$00, para a melhor obra entre todas as presentes em qualquer categoria; dois primeiros

prémios no valor de 250.000\$00 cada para o melhor filme da Secção Documentarismo e o melhor Making of. Assim proponho se autorizem despesas até 9.000 contos dos quais 5.500 contos serão pagos a Lauro António, IVA incluído, 1.000 contos para prémios e o restante para cobrir despesas relativas ao alojamento do Júri e ao aluguer de aparelho multi-system para a projecção dos filmes em competição no Museu Municipal, publicidade, material, transportes e pessoal de apoio e outras despesas indispensáveis à realização do Festival. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(07) APOIO À ACTIVIDADE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS E A REALIZAÇÃO**

DOS FEIRÕES NA PRAÇA DA REPÚBLICA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO À ACTIVIDADE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS E À REALIZAÇÃO DOS FEIRÕES NA PRAÇA DA REPÚBLICA -** Os Grupos Folclóricos são os mais lídimos representantes da Cultura Popular constituindo-se em “escolas” vivas de uma cultura etno-folclórica identificadora da natureza profunda do Alto Minho e em núcleos fundamentais da dinamização sócio-cultural do seu território de referência. Importando reconhecer e incentivar esse papel cultural e social insubstituível proponho se atribuam os seguintes apoios à actividade regular bem como às actividades pontuais. De igual modo se propõe que aos Grupos assinalados com (*), Grupos que ainda não entregaram a documentação necessária para obtenção de subsídio, se venha a considerar o apoio logo que procedam à entrega dos documentos.

GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	ACTIVIDADE REGULAR 2000	INICIATIVAS PONTUAIS RELEVANTES
Ass. Cultural Recreativa de Vila Franca	175.000\$00	50.000\$00 – Cestos Floridos Festival R.T.P. Canção
Ass. Grupos Folclóricos Alto Minho	150.000\$00	50.000\$00 - coordenação e organização dos Feirões e Festival Internacional de Folclore
Ass. Social Cult da Casa Povo Cardielos	150.000\$00	
Associação Cultural de Chafé	150.000\$00	
Centro Desportivo e Cultural de Outeiro(*)		
GRECANE-Grupo Rec. Cult. Castelo Neiva	150.000\$00	75.000\$00 - 25º Aniversário/Programa Cultural
Grupo Danças e Cantares de Serreleis	150.000\$00	25.000\$00 – Apetrechamento novas instalações
Grupo de Cantadeiras do Neiva - A Mó	175.000\$00	
Grupo de Danças e Cantares de Perre	175.000\$00	500.000\$00 - Recuperação dos Moinho “João Mestre” e “Paróla” 50.000\$00 - Limpeza e manutenção de levada
Grupo de S. Paulo Barrocelas	175.000\$00	25.000\$00 – Lançamento grupo trabalho linho e lã
Grupo Etnográfico da Areosa	225.000\$00	25.000\$00 - Pequenas obras de conservação da sede
Grupo Etnográfico S. Lourenço Montaria	150.000\$00	
Grupo Folc. C. Danças Cant. de Carreço	150.000\$00	
Grupo Folc. D. Cant. Casa Povo Anha (*)		
Grupo Folcl. Danças e Cantares Alvarães	175.000\$00	25.000\$00 – gravação de CD
Grupo Folclórico de Lanheses (*)		
Grupo Folclórico de Viana	225.000\$00	200.000\$00 – Festival de Folclore do Alto Minho/Exposição do Traje do Alto Minho – 18 Junho
Grupo Folclórico Lavradeiras da Meadela	175.000\$00	25.000\$00 - Lançamento da Escola de Folclore
Grupo Folclórico Stª Marta Portuzelo	225.000\$00	25.000\$00 – Expos. retrospectiva do 60º aniversário 50.000\$00 – Pintura exterior da sede
Grupo Infantil Danças e Cantares Afife	100.000\$00	
Juventude e Alegria da Torre (*)		
Rancho Folclórico Terras de Geraz Lima	100.000\$00	
Rancho Regional Lavradeiras de Carreço	150.000\$00	25.000\$00 - 1º Conc. Fotografia-Imagens Históricas Carreço
Ronda Típica Carreço	75.000\$00	
Ronda Típica da Meadela (*)		
TOTAL	3.200.000\$00	1.150.000\$00

Estando, ainda, os grupos a assegurar a realização dos “Feirões Tradicionais” na Praça da República, nas manhãs de Sábado, proponho se atribua um subsídio complementar de 25.000\$00 a todos os grupos participantes, com o objectivo de estimular a animação da Praça e garantir aos grupos um fundo de maneo que lhes permita adquirir uma base de produtos que estimule a participação. Relativamente à solicitação de apoios para apresentação no Estrangeiro, proponho, de acordo com os critérios anteriormente definidos, que aos grupos que se desloquem para Espanha se atribua um subsídio de 75.000\$00, aos que se desloquem para os restantes países da Europa 120.000\$00, para as Ilhas 150.000\$00 e para a América 500.000\$00. De igual modo se propõe que

aos Grupos que venham, ainda, a formular o pedido para deslocação ao estrangeiro se conceda o respectivo subsídio, de acordo com os critérios já enunciados.

GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	PAÍS	DATA	SUBSÍDIO
GRECANE- Grupo Rec. Cult. Castelo Neiva	Ucrânia – Festival Internacional Folclore Yalta 2000	16-21 Agosto	120.000\$00
	França/Suiça	6-7 Maio	100.000\$00
Grupo Etnográfico da Areosa	Itália – Sicília - Agrigento	9-13 Fevereiro	120.000\$00
Grupo Folc. C. Danças e Cantares de Carreço	Espanha – Pamplona/Saragoça	Agosto	100.000\$00
Grupo Folclórico Danças e Cantares Alvarães	Mónaco e Hungria	9-23 Agosto	120.000\$00
Grupo Folclórico de Viana	França - Festival CIOFF de Montignac	22- 30 Julho	120.000\$00
Grupo Folclórico Lavradeiras da Meadela	Holanda - Festival Int. Odoorn		120.000\$00
Hinoportuna	Digressão pela Europa	24 Julho	120.000\$00
Rancho Regional Lavradeiras de Carreço	Espanha - Festival Int. Astúrias		100.000\$00
Associação Cultural Recreativa Vila Franca	Brasil - Rio Grande do Sul	2-18 Junho	500.000\$00
TOTAL.....			1.520.000\$00

(a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(08) APOIO A INICIATIVAS DESPORTIVAS**

PONTUAIS:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO A INICIATIVAS DESPORTIVAS COMPETITIVAS PROMOCIONAIS**
- A cidade de Viana do Castelo tem vindo a ser cada vez mais solicitada como palco de eventos desportivos de carácter nacional e internacional quer pela qualidade dos seus equipamentos e dinâmica do seu movimento associativo quer, ainda, pelas suas excelentes condições naturais e enquadramento turístico-cultural e patrimonial. De Janeiro a Maio apoiou-se a realização de 9 eventos com destaque para a Meia Maratona Manuela Machado, o Torneio de Páscoa do Sport Clube Vianense e o Torneio Internacional de Ténis de Mesa, representando apoios no valor de 6.170.000\$00. Reconhecendo o impacto positivo e a relevância desportiva destes eventos na dinâmica associativa do concelho bem como o seu contributo para a promoção da cidade e do seu

tecido sócio económico proponho se apoiem as acções constantes do quadro anexo para a nova época Primavera/Verão. Mais se propõe sejam autorizadas despesas até ao montante de 620.000\$00 com a Empresa M&M JUVESPORT Lda, para a realização nos dias 11, 12 e 13 de Agosto, na Praia de Afife, da Jornada integrante do Torneio de Futebol de Praia “Costa Atlântica” que envolve as regiões de Entre Douro e Minho e Galiza.

ASSOCIAÇÃO	ACTIVIDADE (DESIGNAÇÃO)	DATA	APOIO
Centro Recreativo e Cultural das Neves	XII Torneio de Ténis de Mesa das Neves	3 e 4 de Junho de 2000	110.000\$
Associação de Atletismo de Viana do Castelo	VII Milha Urbana de Viana do Castelo Cidade Saudável	3 Junho	1.600.000\$
Grupo Desportivo dos 4 Caminhos	Campeonato Nacional de Distância Curta - Orientação	3 e 4 de Junho de 2000	600.000\$
Associação de Voleibol de Viana do Castelo	XI Encontro de Mini Volei	18 de Junho de 2000	250.000\$
Federação Portuguesa de Cicloturismo – Delegação de Viana do Castelo	Prova “Minho Florido”	27 e 28 de Maio de 2000	125.000\$
Grupo Desportivo Centro Paroquial Stª Marta	Ciclismo 3º Grande Prémio Cidade Viana do Castelo – Cidade Saudável	18 de Junho de 2000	600.000\$
Grupo Desportivo dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo	VI Grande Festa de Atletismo	28 de Maio de 2000	175.000\$
Surf Clube de Viana	Campeonato Ibérico Long Board	12 e 13 de Agosto	600.000\$
Federação Portuguesa de Jet Sky	Campeonato Nacional de Jet Sky	24 e 25 de Junho de 2000	600.000\$
M&M JUVESPORT Lda	Torneio Futebol de Praia “Costa Atlântica”	11,12 e 13 de Agosto de 2000	620.000\$
Total			5.280.000\$

(a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(09) HABITAÇÃO SOCIAL - RENDAS DE CASA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - RENDAS SOCIAIS – RECTIFICAÇÃO** - Propõe-se que a fixação de rendas sociais deliberadas pela Câmara Municipal e aplicadas de acordo com critérios sócio-económicos, de acordo com a Portaria nº 288/83 de 17 de Março passem a ter efeito no momento da apresentação do referido pedido/requerimento e/ou data de carência do pagamento. Propõe-se ainda

a fixação da renda da casa nº 12 – Lugar do Meio – Areosa, em 4.000\$00, atendendo a carências económicas. De acordo com casos anteriores estas situações serão revistas anualmente. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(10) DIA MUNDIAL DO AMBIENTE - PROGRAMA:-**

Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - DIA MUNDIAL DO AMBIENTE - A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai assinalar o Dia Mundial do Ambiente com um conjunto de iniciativas, de que junta o programa em anexo. Solicita-se a autorização das despesas até 1.000 contos, para assegurar os custos das várias actividades.

JORNADAS DO AMBIENTE 2000

PROGRAMA DE ACTIVIDADES

Dia 25 de Maio – das 16.00h às 18.00h

REUNIÃO DE TRABALHO: **"Reflectir o Processo, Continuar em Parceria"**

PÚBLICO ALVO: Escolas com Projectos Educativos de Educação Ambiental

LOCAL: RTAM – Castelo Santiago da Barra

ORGANIZAÇÃO: Ecoteca da Câmara Municipal

Dia 30 de Maio – das 9.30h às 15.30h

WORKSHOP: **"Learning Trough Landscapes LTL – Aprender Pelos Contextos Naturais"**

PÚBLICO ALVO: Equipa multidisciplinar

LOCAL: Escola Superior de Tecnologia e Gestão

ORGANIZAÇÃO: Ecoteca da Câmara Municipal

Dia 1 a dia 30 de Junho

EXPOSIÇÃO: "**O Livro e o Jogo na Educação para o Ambiente**"

LOCAL: Biblioteca Municipal

ORGANIZAÇÃO: Ecoteca e Biblioteca Municipal

Dia 3 de Junho – 16.00h

CERIMÓNIA DE ABERTURA DA EXPOSIÇÃO:- "**Moinhos da Montaria**"

LOCAL: S. Lourenço da Montaria

ORGANIZAÇÃO: Câmara Municipal e Associação Montariense

Dia 05 de Junho – 10.00h às 16.00h

TEATRO, PALESTRA, EXPOSIÇÃO: "**Crescer com o Ambiente**"

LOCAL: Castelo de Santiago da Barra

ORGANIZAÇÃO: Câmara Municipal e APPACDM

Dia 05 de Junho

ABERTURA DA EXPOSIÇÃO:- "**Uma Abordagem ao Litoral**"

LOCAL: Museu Municipal

ORGANIZAÇÃO: Câmara Municipal

José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(11) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE**

FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - De acordo com o Plano de Actividades, e acompanhando o desenvolvimento de iniciativas de qualificação dos centros cívicos, melhoria da rede viária e outras acções, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às freguesias:

FREGUESIA	MONTANTE (CONTOS)	IDENTIFICAÇÃO TRABALHOS
Moreira Geraz Lima	2.500	Viação rural
Amonde	2.500	Viação rural
Deão	2.500	Viação rural
Lanheses	1.500	Arranjo urbanístico
	1.105	Reparação habitações degradadas
Nogueira	2.500	Viação rural
Portuzelo	2.500	Viação rural
Outeiro	2.500	Viação rural
Torre	3.000	Sede junta - 2ª Fase
Subportela	3.000	Sede junta - 1ª Fase
Mujães	1.800	Cemitério
Darque	2.500	Baia Estacionamento
Vila Fria	2.000	Arrecadação/Garagem
Meixedo	1.500	Ampliação Rede Água
TOTAL	31.405	

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(12) SUBSIDIO À CASA DOS RAPAZES:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO Á CASA DOS RAPAZES** - Propõe-se a atribuição de um subsídio de 200 mil escudos à Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José, Instituição Privada de Solidariedade Social, para aquisição de um conjunto de enciclopédias e livros de apoio à sua componente educativa. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(13) PROGRAMA DE LUTA CONTRA A POBREZA - SUBSIDIO:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - SUBSÍDIO PROJECTO LUTA CONTRA A POBREZA** - Propõe-se a atribuição de um subsídio de 2.500 contos ao Lar de Santa Teresa, como entidade de suporte Jurídico do Projecto de Luta Contra a Pobreza, para apoiar as ligações de água e

saneamento de famílias carenciadas do concelho de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(14) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:-**

PROCESSO N.º 4/A4/00:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Alberto Durão, relativo a um prédio, sito na Rua Prior do Crato, n.º 27, 2º andar, da freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Fernandes Valadares Gomes, residente no lugar do Ribeiro, freguesia de Serreleis. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa oferece perigo para a saúde dos moradores devido às humidades provenientes de infiltrações e de condensações, necessitando das seguintes obras:- Execução de adequada impermeabilização do terraço existente na frente para a Rua sobre o fogo do reclamante. Reparação de caleiras e condutores da cobertura e dos rufos das paredes laterais. Reparação da canalização de abastecimento de água e de esgotos. Reparação e pintura dos tectos e paredes afectados. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar

pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **PROCESSO N.º 6/A4/00:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria Cândida Moreira da Cruz, relativo a um prédio, sito na Rua General Luís do Rego, n.º 224, da freguesia de Monserrate, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Deolinda Parente da Rocha, residente na Rua da Bouça Longa, n.º 170, freguesia da Meadela. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa oferece perigo para a segurança dos moradores devido à queda de elementos em estuque dos tectos, necessitando das seguintes obras:- Reparação geral da cobertura incluindo substituição dos elementos que se encontrem degradados. Substituição de caleiras e condutores. Execução de impermeabilização incluindo rufos ao nível dos elementos salientes da cobertura. Reparação geral e pintura das caixilharias exteriores e guardas das janelas e varandas. Reparação e pintura dos tectos e paredes afectados. Reparação geral dos pavimentos em madeira. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda,

de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **PROCESSO N.º**

7/A4/00:- Presente o processo indicado em título, em que é inquilino João Paulo Marinhas da Silva, relativo a um prédio, sito na Rua do Pico, n.º 41, da freguesia de Areosa, de que é proprietário António José Vieira Franco, residente na Rua do Pico, n.º 39, da referida freguesia de Areosa. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa, oferece perigo para a saúde dos moradores, devido à falta de condições de habitabilidade e avançado estado de degradação do imóvel, necessitando das seguintes obras:- Reconstrução total do interior do imóvel dotando-o das necessárias condições de habitabilidade incluindo substituição dos tectos, paredes e pavimentos bem como execução de cozinha e instalação sanitária que cumpram com os requisitos mínimos regulamentares. Execução das redes de abastecimento de água e esgoto e sua ligação às redes públicas. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas

despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. **(15) ALTERAÇÕES AO PLANO/ORÇAMENTO:-**

A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 05.02.02.03 - VALIMA - Ass. Munic. Vale do Lima - 5.000.000\$00; 10.02.02.04 - VALIMA - Ass. Munic. Vale do Lima - 5.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 09.03.02.01 - Teatro Municipal Sá de Miranda - 15.000.000\$00; 09.04.07.02 - Construção beneficiação de E.M. e C.M. - 30.000.000\$00; 09.06.05.01 - Mobiliário Escolar - 8.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 09.06.13 - Outros - 5.000.000\$00; CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- 09.01.01 - Áreas Industriais - 5.000.000\$00; 09.03.02.02 - Piscina Municipal - 10.000.000\$00; 09.03.02.05 - CDR - Estádio Municipal Manuela Machado - 15.000.000\$00; 09.03.02.06 - Outros - 5.000.000\$00; 09.04.01.02.04 - Centro Histórico - 20.000.000\$00; 09.04.01.02.08 - Em áreas industriais - 8.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- 04.09.02 - Animação Cultural - 5.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-**

Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro.

(16) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:- A Vice-Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. “Ciente.”. **(17) PERÍODO**

DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(18)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pela Vice-Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice-Presidente e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro. E, nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.